

PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



## DIREITOS HUMANOS E SUA CORRELAÇÃO COM A CIDADANIA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS

Valteir Conceição da Silva <sup>1</sup>

### RESUMO

Este artigo analisa as determinações socio-históricas e políticas dos direitos humanos e de cidadania. Propõe uma discussão teórica e crítica acerca da possibilidade de materialidade dessas categorias na vida da classe trabalhadora, entendendo a premissa de que os Direitos Humanos e as liberdades são amparados pelo Estado de ordem capitalista. No Estado, os direitos humanos perpetuam-se como instrumentos formais a serviço dos monopólios e aparatos capitalistas; ao invés de cumprir seu discurso de defesa do homem contra a barbárie, faz o inverso, sustenta a exploração da classe trabalhadora e propaga as múltiplas expressões da questão social. Os direitos humanos refletem também o movimento da luta de classes pautada na oposição quanto à injustiça e desigualdade social que atravessamos no desenvolvimento capitalista.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Sociais.

### ABSTRACT

This article analyzes the socio-historical and political determinations of human and citizenship rights. It proposes a theoretical and critical discussion about the possibility of materiality of these categories in the life of the working class, understanding the premise that Human Rights and freedoms are supported by the State of capitalist order. In the State, human rights are perpetuated as formal instruments at the service of monopolies and capitalist apparatuses; instead of fulfilling his speech in defense of man against barbarism, he does the opposite, sustains the exploitation of the working class and propagates the multiple expressions of the social question. Human rights also reflect the movement of class struggle based on opposition to the injustice and social inequality that we are going through in capitalist development.

**Keywords:** Human Rights, Citizenship and Social Policies.

## 1 INTRODUÇÃO

Notadamente, o tema direito humanos, talvez, nunca tenham sido tão debatido e estado tão presente nas agendas da sociedade brasileira, seja na esfera institucional, dos movimentos sociais ou na vida cotidiana. No caso específico do Brasil, a conjuntura social atual torna propício o retorno do tema da afinidade entre os direitos humanos, as políticas sociais e a cidadania ao centro do debate cientificamente político, sobretudo, nos estudos vinculados ao Serviço Social, por ser

<sup>1</sup> Secretaria de Desenvolvimento Social de Imperatriz -MA; Mestre em Serviço Social-UFT;  
valteir.gazati@gmail.com.

PROMOÇÃO

APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de  
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

essa profissão um dos atores principais no desenvolvimento das políticas sociais e que tem no seu projeto ético-político preocupação profícua com os direitos humanos sociais e a cidadania.

Dito isso, cumpre pontuar que este artigo é parte de uma pesquisa bibliográfica Curso de Mestrado em Serviço Social da Universidade Federal do Tocantins (UFT) realizada entre 2020 e 2021.

O prisma da concepção crítico-dialética foi definido para balizar teoricamente a pesquisa, a priori porque no percurso de alcance do objetivo estabelecido para o estudo precisávamos de uma linha teórica capaz de explicar as principais categorias que se impuseram nesse estudo eminentemente social e próprio das contradições sociais da sociedade capitalista, cujas situações exigem análises sob a perspectiva de classe social e dos antagonismos que se movem entre essas. E, nesse contexto, também nos exigindo a compreensão dos direitos humanos e de cidadania como fundamentos jurídicos da ordem social da sociabilidade burguesa, para além do exame das relações entre o Estado, os direitos sociais e as políticas sociais na ordem capitalista.

Vale realçar que ao analisar essas questões, busca registrar a necessidade de construir análises que as lutas pela garantia dos direitos humanos são construções históricas e se constituem de diversos avanços, no que concerne a mentalidade da sociedade apesar de encontrarem barreiras nesse pensamento que muitas vezes parecem intransponíveis.

Abordaremos neste artigo, os direitos humanos, em conjunto com o Estado, Cidadania e Políticas Sociais.

## 2 DIREITOS HUMANOS E SUAS COERÊNCIAS COM O ESTADO, CIDADANIA E POLÍTICAS SOCIAIS

A capa do fascículo número 101 da Revista Proposta, publicado em 2004 (FASE, 2004), estampa a seguinte invocação: “O Brasil tem sede de direitos”. Sem dúvida, trata-se de uma divulgação do velho sintoma da barbárie capitalista vivenciada pelos países da América Latina desde a invasão colonialista dos estados europeus, fato que data mais de cinco séculos. Todavia, nesta parte do mundo, considerada

PROMOÇÃO

APOIO





hipossuficiente pelas nossas velhas conhecidas nações dominantes, a noção de direitos humanos, ou “a cultura dos direitos humanos”, como cita Mondaini (2008, p. 7), é uma expectativa muito recente.

Próprio de um tema típico da modernidade, considerando seus mais de quinhentos anos e que o pensamento constitucionalista burguês data dos séculos XVII e XVIII, os direitos humanos no Brasil têm vida recente, visto que Mondaini (2008) situa a fundação deste complexo socioinstitucional no Brasil a partir de 1930, justamente na época em que a história brasileira experimenta os percalços da invasão imperialista norte-americana com seu advento e consolidação do domínio político e econômico sobre a sociedade brasileira, exigindo a instalação do Estado moderno no país, de acordo com a cartilha compulsória da Declaração Universal dos Direitos Humanos, lançada em 1948 como a forma jurídica de “instalar” e “organizar”<sup>2</sup> a democracia burguesa numa sociedade eminentemente agrária, episódio que assinala:

[...] que não há como se pensar o desenvolvimento do Brasil no século XXI fora da estrada aberta, em 1948, pela Declaração Universal dos Direitos Humanos: uma estrada que seja capaz de revelar por completo o caráter indissociável existente entre democracia e direitos humanos. já que, nos dias atuais, é impossível não se dar conta de que a condição elementar para que possa ser identificada uma democracia - ou, dito de outra maneira, para se avaliar o quão democráticos são um Estado e uma sociedade - vincula-se à defesa, garantia e promoção dos direitos humanos em sua totalidade assumida desde a segunda metade do século XX. Isto, da mesma forma que os direitos humanos só conseguem sobreviver e se expandir quando se encontra em pleno vigor um regime de caráter democrático (MONDAINI, 2008, p. 11).

Em que pese o esforço do autor em evidenciar a fundamental importância dos direitos humanos para o desenvolvimento da modernidade brasileira, como a representação de uma sociabilidade confortável do ponto de vista humanista, no que diz respeito à valorização do homem, ele se esquece de pontuar as determinações sociohistóricas e ideopolíticas da democracia advogada pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, ocorridas no contexto organizado pelo modo de produção capitalista que, mediatizado pela busca incessante do lucro, transforma todas as relações em mercadoria, instituídas (ideologicamente) pela noção de valor trabalho. Diante dessa premissa, já se tem a ideia da impossibilidade da concretização dos

<sup>2</sup> Grifos nossos

PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



direitos humanos nos países de economia e poder político dependente das potências capitalistas, considerando, sobretudo, que tal dependência se faz pela superexploração da força de trabalho e prática de transferência de valor (MARINI, 2000; AMARAL e CARCANHOLO, 2009), agenciada pela dominação econômica e política de classe sobre classe. Ou melhor, pela exploração dos capitalistas sobre os trabalhadores e assalariados, cujas especificações abordaremos mais adiante. Exploração essa juridicamente organizada pelo Estado. Afinal, o Estado é a forma oficial da classe dominante manter seu poderio na sociedade enquanto “um aparelho de poder público impessoal” como bem cita Pachukanis (2017, p. 143).

A impessoalidade do Estado se explica nos princípios capitalistas da livre concorrência e do direito à propriedade privada, premissas da igualdade de direitos divulgada pela burguesia no mercado, para Pachukanis (2017, p. 144), “criam uma nova forma de poder estatal, a democracia, que coloca no poder uma classe coletivamente”.

A máquina do Estado se realiza de fato como vontade geral e impessoal, como poder de direito etc., na medida em que a sociedade representa um mercado. No mercado cada comprador e cada vendedor é um sujeito de direito par excellence. A partir do momento que entram em cena as categorias de valor e valor de troca, a vontade autônoma das pessoas que participam da troca passa a ser o pressuposto. O valor de troca deixa de ser o valor de troca e a mercadoria deixa de ser mercadoria se a proporção da troca for determinada por uma autoridade que se situa fora das leis imanentes do mercado. [...]. É por isso que a coerção não pode aparecer aqui em sua forma não mascarada, como um simples ato de conveniência. Ela deve aparecer como uma coerção proveniente de uma pessoa abstrata e geral, como uma coerção que representa [...] os interesses de todos os participantes das relações jurídicas [...], ou seja, como o poder de uma norma objetiva e imparcial (PACHUKANIS, 2017, p. 146).

Essa função de encobrir os interesses exclusivamente econômicos da burguesia, em direção a conseguir manter “o acréscimo dos lucros capitalistas através do controle dos mercados”, explicada por Paulo Netto (2006, p. 20) e desenvolvida por Pachukanis (2017), não serve apenas para o direito, mas também para os direitos humanos, na medida em que esclarece o lugar do Estado como o principal

PROMOÇÃO

APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de  
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

intervencionista “na organização e na dinâmica econômica desde dentro e de forma contínua e sistemática” como explica Paulo Netto (2006, p. 25), revelando, ainda, que “as funções políticas do Estado imbricam-se organicamente com as suas funções econômicas”.

No debate sobre atrato marxiano com o direito e os direitos humanos, tecido por Trindade (2011, p. 11), encontramos, de início, a concordância de que nas produções de Marx e Engels o direito está posicionado “como componente necessário da instância superestrutural da sociedade, fundada na divisão do trabalho para a produção de mercadorias [...] “instância dotada de autonomia relativa que opera numa interrelação complexa [...] com a base econômica”. Sendo essa instância pertencente à base política, ela representa o Estado, e compreender sua íntima relação com o mercado é a base para compreender a interpretação marxista dos direitos humanos.

Apoiado “na perspectiva do Prof. Aloysio Ferraz Pereira”, Mascaro (2008, p. 46-47) explica que na sociabilidade capitalista os direitos humanos têm se manifestado por três caminhos – “do individualismo voluntarista, [...] da utilização retórica, sofisticada [...] e do tecno-cientificismo conceitual misturado com pretensões a direito natural”.

Lessa e Tonet (2008, p. 90) ressaltam que “a contradição essencial do capitalismo está na produção social da riqueza e na apropriação privada dessa mesma riqueza”, explicando que neste processo, para que a acumulação dessa riqueza seja apropriada de forma privada, a riqueza capitalista só pode ser realizada sob relações sociais, criando o visível ambiente de conflitos que permeia cotidianamente a sociedade capitalista, comumente observados nas corridas para a realização dos interesses pessoais em detrimento da coletividade.

Para lamamoto e Carvalho (1983, p. 65), nestas relações contraditórias se formam a realidade social eminentemente capitalista, notadamente pautadas na “produção e reprodução da riqueza material, inseparável da criação e recriação das formas sociais de que se reveste”, uma vez que o capital se sustenta das relações sociais travadas entre os capitalistas e trabalhadores – produtivos, improdutivos e assalariados (LESSA, 2007), enquanto sujeitos representantes das classes sociais incompatíveis organizadoras da sociedade burguesa. Incompatibilidade essa pautada “pelo caráter cada vez mais social da produção, contraposto à apropriação privada dos meios e dos produtos do trabalho alheio”, afirmam lamamoto e Carvalho (1983,

PROMOÇÃO

APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de  
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

p. 66), perfazendo um regime de reprodução da dominação que, além de estabelecer as bases de organização da sociedade capitalista, refaz e reedita os conflitos de classes que se desdobram no que Marx chamou de luta de classes e, para a literatura do Serviço Social, desdobra-se num quadro denominado de “questão social” ou expressões da “questão social”, cujo entendimento perpassa pela relação de dominação de classe conforme vimos abaixo:

Do ponto de vista da população trabalhadora, este processo se expressa numa pauperização crescente em relação ao crescimento do capital. Não se trata, necessariamente, de pauperização absoluta, mas relativa à acumulação do capital, que atinge a globalidade da vida da classe trabalhadora. A exploração se expressa tanto nas condições de saúde, de habitação, como na degradação moral e intelectual do trabalhador; o tempo livre do trabalhador é cada vez menor, sendo absorvido pelo capital nas horas extas de trabalho, no trabalho noturno que desorganiza a vida familiar. O período da infância se reduz pelo ingresso precoce de menores na atividade produtiva. As mulheres tornam-se trabalhadoras produtivas. Crescem, junto com a expansão dos equipamentos e máquinas modernas, os acidentes de trabalho, as vítimas da indústria. O processo de industrialização, ao atingir todo o cotidiano do operário, transforma-o num cotidiano de sofrimento, de luta pela sobrevivência. Esta luta pela sobrevivência se expressa também em confrontos com o capital, na busca de reduzir o processo de exploração, com vitórias parciais, mas significativas, da classe trabalhadora, como a jornada de oito horas de trabalho, a legislação trabalhista, o sindicalismo livre etc. A classe capitalista, zelosa de seus interesses, cuida para que as conquistas da classe trabalhadora não afetem visceralmente a continuidade da vida do capital (IAMAMOTO; CARVALHO, 1983, p. 66-67).

Nessa passagem de uma das principais obras oferecida aos assistentes sociais sobre a dinâmica contraditória do modo de produção capitalista, além de corroborar o preceito marxista usualmente defendido pela crítica marxista, os autores nos mostram o quadro da realidade objetiva concreta dos percalços das contradições sociais do modo de produção capitalista na vida social cotidiana dos trabalhadores e seus segmentos, motivos dos conflitos de classe que precisam ser também administrados pela classe dominante no seu exercício de manutenção do regime capitalista e

PROMOÇÃO



APOIO





consecutiva dominação de classe. Conflitos que Lessa e Tonet (2008, p. 90) ilustram como “a luta de todos contra todos pela riqueza”, ou seja, conflitos sociais capazes de bloquear o desenvolvimento capitalista, forçando a burguesia a criar mecanismos de controle e repressão, impedindo a sua propagação e propondo condições de vida mais humanas à classe trabalhadora e a seus segmentos. Lessa e Tonet (2008) informam que esses mecanismos de manutenção da reprodução do capital foram instalados com “a democracia burguesa e o Estado burguês”, circunstâncias também sinalizadas por Yamamoto e Carvalho (1983, p. 67), quando reconhecem os conflitos sociais capitalistas como um problema político a ser solucionado pela burguesia através do Estado, “o instrumento privilegiado do exercício de seu poder no conjunto da sociedade”. Privilégio esse calcado na “ilusão de que o Estado e o Direito são instituições sociais que representam os interesses de toda sociedade”, dizem Lessa e Tonet (2008, p. 101), mas que, na verdade, são instituições burguesas criadas para defender os interesses capitalistas.

Nesse nosso caso, desconhecer que a sociedade em seu conjunto não é homogênea enquanto for uma sociedade de classes fragmentada por interesses antagônicos – e que o Estado e o Direito estão a serviço das classes dominantes –, tem levado os trabalhadores a se iludirem com propostas políticas irrealizáveis, que buscam eliminar o caráter de classe do Estado e do Direito e a humanizar o capitalismo (LESSA; TONET, 2008, p. 102).

É por compartilhar com essa acepção colocada por Lessa e Tonet (2008), cujo teor reflete sobre as funções políticas e ideológicas do Direito e do Estado no processo de manutenção do predomínio capitalista expresso, sobretudo, na relação de dominação de classe sustentadora deste predomínio, que Wolff (2015, p. 13) apresenta os direitos humanos “como processos de lutas sociais e coletivas para a construção de espaços sociais que possibilitem o empoderamento de todos para construir, de forma plural, uma vida digna de ser vivida.”

Vimos, assim, na concepção de Wolff (2015), a consideração de que os direitos humanos, além de representarem expressões legais e institucionais do poder capitalista na relação Estado e sociedade, também expressam o movimento da luta de classes, pautada na oposição à injustiça e desigualdade social que permeia o desenvolvimento capitalista e contorna a sociabilidade implementada por este modo

PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



de produção dominante no mundo, indicando, assim, “os direitos humanos como movimentos inseridos e determinados pelo processo econômico e social, o qual delinea seus aspectos éticos, políticos, legais e institucionais” (WOLFF, 2015, p. 7-8).

### 3 A CRÍTICA MARXISTA DOS DIREITOS HUMANOS E SUA CORRELAÇÃO COM A CIDADANIA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS

Com Wolff (2015), voltamos à análise dos direitos humanos alinhada à interpretação materialista histórico-dialética da realidade social e sociohistórica da sociedade burguesa, que, diante da explosão de contradições sociais, passa a clamar por condições humanas de vida social a serem estabelecidas pelo Estado, como forma de amenizar as distorções desumanas que assolam a realidade da classe trabalhadora, sobretudo, a partir da instalação do capitalismo monopolista. Interpretação essa que demonstra claramente o contraste na natureza dessa formalidade estatal, haja vista seu escamoteado compromisso político com a classe social dominante.

Um exemplo das contradições que envolve os direitos humanos é a igualdade do direito de posse, que foi postulada e garantida pela burguesia em oposição aos preceitos feudais. Mas a propriedade privada mostrou ser, desde a inauguração da sociedade capitalista industrial, um princípio absoluto e inalienável para alguns e meramente formal para outros. Vislumbra-se aí a base de todo o conhecido processo de exploração que serviu de justificação para uma história de hierarquias e privilégios e que colocou por terra o possível conteúdo transformador da realidade dos direitos conquistados naquele momento (WOLFF, 2015, p. 9).

Para Wolff (2015, p. 12), “há uma enorme distância existente entre os princípios legais que propugnam a igualdade e a realidade de desigualdades que determinam a existência de dimensões de exclusão”. Com essas ponderações, a autora nos conduz diretamente ao pensamento marxiano, cuja essência materialista expõe o âmago paradoxal do modo de produção capitalista ao tratar os direitos humanos e sociais.

Ainda na sua juventude, Marx abre o debate sobre os direitos humanos previstos nos ideários legalistas impressos pela nascente burguesia, envoltos em tamanha complexidade, capaz de confundir seus próprios afiliados. Visando esclarecer as perceptíveis contradições no raciocínio do seu contemporâneo Bruno

PROMOÇÃO



APOIO





Bauer (1809-1882)<sup>3</sup>, filósofo, teólogo e historiador alemão, burguês idealista, hegeliano de esquerda, quando se posiciona sobre a emancipação política dos judeus, com os argumentos de que a cidadania dos judeus alemães é algo impossível, assim como seria impossível para qualquer humano que não fosse cristão, pois tal condição cívico-política só pode ser dada pelo Estado. E como o Estado alemão (Prussiano, na época) é cristão, Bauer faz a crítica à falta de liberdade e cidadania aos não cristãos, alegando que a emancipação política como condição dada pelo Estado, como entidade cristã, só é permitida aos cristãos.

Marx faz a crítica à premissa de Bauer. Em 1843, escreve *Para a Questão Judaica* (2009), “à altura dos seus 25 anos”, como relata Paulo Netto (2009, p. 9). Contrastando a tese de Bauer, o jovem pensador materialista começa a criticar as considerações sobre a natureza do Estado cristão. Para Marx (2009, p. 40), legitimar o Estado cristão significa reconhecer “o regime de subjugação geral”, já que tal organismo tem servido apenas para oferecer direitos exclusivos à burguesia, que enquanto classe social cristã passa a usufruir da emancipação política, apenas.

A que título pretendeis vós, judeus, portanto, a emancipação? Por causa da vossa religião? Ela é inimiga mortal da religião do Estado. Como cidadãos de Estado [Staatsbürger]? Na Alemanha não há nenhuns cidadãos de Estado. Como homens? Vós não sois homens nenhuns, tão pouco quanto aqueles para que apelaís (MARX, 2009, p. 41).

De fato, ao mostrar a tendência política do Estado Alemão em oferecer proteção restrita à classe dominante, Marx (2009, p. 42-44) revela duas contradições no sistema político burguês. Uma é a associação do Estado enquanto poder político com a religião, como forma de fortalecer e assegurar o controle da dominação de classe. E a outra, a dependência da emancipação humana a um modelo de Estado que atenda à universalidade humana. Para ele, essa “é a questão da relação da religião com o Estado, [a questão] da contradição do constrangimento [Befangenheit] religioso e da emancipação política”. E, jamais, da emancipação humana. Pois, para oferecer espaço de emancipação humana, o Estado burguês alemão há de “ser ele próprio

<sup>3</sup> Filósofo alemão, que participou do grupo dos jovens hegelianos e dedicou sua vida aos estudos dos evangélicos e da religião cristã para refutá-los como verdade histórica, foi alvo de crítica de Marx devido a sua defesa de um estado secular para a completa emancipação dos homens, defendia a liberdade religiosa como forma de se atingir a emancipação.

emancipado”, diz Marx (2009, p. 42), uma vez que “o Estado que pressupõe a religião ainda não é nenhum estado verdadeiro, nenhum [Estado] real”, conclui Marx (2009, p. 44).

A emancipação humana, segundo Marx (2009), tira o homem do constrangimento da emancipação política, porque ela lhe assegura direitos humanos, que estão muito além dos simples direitos cívicos – dos direitos dos cidadãos.

Consideramos, por um instante, os chamados direitos humanos e, decerto, os direitos humanos na sua figura autêntica, na figura que eles possuem nos seus descobridores, os norte-americanos e os franceses! Em parte, esses direitos humanos são direitos políticos, direitos que só podem ser exercidos na comunidade [Gemeinschaft] com outros. A participação na comunidade [Gemeinswesen] e, decerto, na comunidade política, no sistema de Estado, forma o seu conteúdo. Caem na categoria da liberdade política, na categoria dos direitos cívicos, às quais de modo algum pressupõem, como vimos, a supressão positiva, e sem contradição, da religião, [...]. Resta considerar a outra parte dos direitos humanos, os *droits de l’homme* [direitos do homem – francês], na medida em que eles são diferentes dos *droits du citoyen* [direitos do cidadão – francês] (MARX, 2009, p. 61).

Aqui Marx enfatiza a diferença entre a emancipação política da emancipação humana, como instâncias sociais de direitos vivenciados na esfera da sociedade e do Estado. A emancipação política nada mais é que o desfrute dos direitos cívicos próprios da burguesia, conquistados junto com seu poder político e econômico – à imagem da sociedade francesa e norte-americana, organizada sob o individualismo burguês. Enquanto a emancipação humana é a realização dos direitos dos homens, a vivência social da liberdade.

Ao final de sua reflexão, Marx chega à solução da complexa contradição entre a emancipação política e a emancipação humana. Explica que, embora a fé e a religiosidade sejam um direito universal, o problema do Estado religioso é próprio da sociedade burguesa, da política burguesa, fato que coloca os direitos dos homens como direitos dos cidadãos.

Antes de tudo, constatamos o fato de que os chamados direitos do homem, os *droits de l’homme*, diferentemente dos *droits du citoyen*, não são outra coisa senão os direitos do membro da sociedade civil [burguesa, *bürgerliche Gesellschaft*], i. e. do homem egoísta, do homem separado do homem e da comunidade (MARX, 2009, p. 63).



Esses direitos do homem ou do cidadão burguês consistem na liberdade, na segurança e na propriedade. Situações que Marx explica serem impraticáveis no contexto da sociedade capitalista e do Estado burguês, já que todos os três privilégios são reivindicados para garantir a propriedade privada, cuja manutenção é essencial no modo de produção capitalista para sustentar a liberdade e a segurança.

Trindade (2011) ressalta que Marx revela o homem burguês como o sujeito de direito e de cidadania da sociedade de sua época e o Estado como o instrumento de classe da burguesia, capaz de implementar os direitos. Não podemos esquecer que a burguesia havia revolucionado o modo de produção feudal, entretanto, ao consolidar sua hegemonia, nunca mudou seus princípios. Manteve-os mesmo enfrentando as contradições insolúveis de classe social do modo de produção capitalista. Por isso, a partir da fase monopolista do capital, o Estado burguês é requisitado a entrar na cena do desenvolvimento econômico capitalista. E, “como poder político e econômico, o Estado desempenha uma multiplicidade de funções”, diz Paulo Netto (2006, p.25).

O Estado – como instância da política econômica do monopólio – é obrigado não só a assegurar continuamente a reprodução e a manutenção da força de trabalho, ocupada e excedente, mas é compelido (e o faz mediante sistemas de previdência e segurança social, principalmente) a regular a sua pertinência a níveis determinados de consumo e a sua disponibilidade para a ocupação sazonal, bem como a instrumentalizar mecanismos gerais que garantam a sua mobilização e alocação em função das necessidades e projetos do monopólio (PAULO NETTO, 2006, p. 27).

A partir dessa ampliação de funções, o Estado passa a ocupar o lugar de mediador dos direitos humanos, sociais e de cidadania. Legitima-se como instância sociopolítica de institucionalização dos direitos das políticas públicas e sociais com o poder de estruturar o projeto burguês de conciliação de classes, desenvolvido em prol da dominação capitalista.

Políticas sociais como instrumentos de garantia de direitos humanos, sociais e de cidadania à classe trabalhadora que Paniago (1997, p. 151) esclarece como prática sociopolítica que traz o ideário burguês para o seio do proletariado, cujo sentido é promover igualdade a todos, por meio dos direitos sociais, civis e políticos. No entanto, na “luta contra a desigualdade social, não compreende a eliminação de sua base fundante, a propriedade privada”, já que no mundo capitalista não há como renunciar

ao lucro e à propriedade, apenas estabelecer pactos de classe social, cujas políticas sociais passam a representar a vontade e a responsabilidade de todos em consonância com as determinações do Estado.

### 3 CONCLUSÃO

Chegando ao final do trajeto deste estudo, percebemos que uma análise crítica e materialista acerca das políticas sociais e sua estreita relação com os direitos humanos e a cidadania deve perpassar pela busca intensa do contraditório, visto que essas categorias se constituem como uma totalidade de um processo complexo e resultante de várias determinações.

A crítica da economia política de Marx foi fundamental para abstrair as determinações e apreensões dessas categorias como partícipe do processo global de produção do capital e da luta de classes.

O modo de produção capitalista conecta-se ao direito em todos os estágios das relações sociais. Marx e Engels, ao buscar compreender a concepção do direito nesta sociedade capitalista, suscitaram uma radical crítica ao Estado, ao direito e ao capitalismo. No entanto, não se distanciaram do mundo, pelo contrário, reconheceram a importância dos movimentos coletivos da classe trabalhadora em busca de melhores condições de vida, sobretudo, compreender a natureza e a função dos direitos humanos. Prova disso é que Marx e Engels foram nada menos que os dirigentes da campanha internacional pela regulamentação da jornada de trabalho.

Sintetizando nossas conclusões, compreendemos que defenderas políticas sociais, os direitos humanos e a cidadania, no momento em que vivemos e nos dias futuros, ainda é necessário, ainda que essas categorias possuam características burguesas, ainda que desiguais, essas são as alternativas materiais que temos e que garante à classe trabalhadora a sua própria condição de luta, existência e reprodução social.

### REFERÊNCIAS

AMARAL, M.; CARCANHOLO, M. D. A superexploração do trabalho em economias periféricas dependentes. **Revista Katálisys**. Florianópolis, v. 12 n. 2 p. 216-225 jul./dez., 2009.

PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional de Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

BOCAYUVA, P. C. C. Os direitos humanos como roteiro de emancipação. **Proposta** –  
Revista de Debate da FASE, n. 101, jun/ago, 2004.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil:**  
esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 2. ed. São Paulo: Cortez. Lima, Peru:  
CELATS, 1983.

LESSA, S. **Trabalho e proletariado no capitalismo contemporâneo.** São Paulo: Cortez,  
2007.

LESSA, S.; TONET, I. **Introdução à filosofia de Marx.** 1. ed. São Paulo: Expressão  
Popular, 2008.

MARX, K. **Para a Questão Judaica.** Tradução José Barata-Moura. 1. ed. São Paulo:  
Expressão Popular, 2009

MASCARO, A.L. **Filosofia do direito e filosofia política: a justiça é possível.**  
2. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MONDAINI, M. **Direitos Humanos no Brasil contemporâneo.** Recife: Editora Universitária  
– UFPE (Universidade Federal de Pernambuco), 2008.

PANIAGO, C. **Ação da cidadania: uma análise de seus fundamentos teóricos.** Dissertação  
de Mestrado em Serviço Social – Universidade Federal de Pernambuco– UFPE, Recife,  
1997.

PACHUKANIS, E.B. **Teoria geral do direito e marxismo.** Tradução Paula Vaz de Almeida;  
revisão técnica: Alysson Leandro Mascaro, Pedro Davoglio. 1 ed. São Paulo: Boitempo,  
2017.

PAULO NETTO, J. **O que é marxismo.** 9. ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.

TRINDADE, J. D. L. **Os Direitos humanos na perspectiva de Marx e Engels.** São Paulo:  
Alfa-Ômega, 2011.

WOLFF, M. P. **Direitos Sociais: fundamentos e políticas de implementação.** 1. ed. São  
Paulo: Estúdio Editores, 2015.

PROMOÇÃO

